

ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: DOMINGOS BRAGA ROSA	
CPF: 689130876-34	
Nº do Processo Adm.: 10010000942/07	Nº. do Auto de Infração: 063871/2007

**I – DO VALOR DA MULTA:** Valor original da multa: R\$ 700,00

**II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO:** Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação de recurso nos termos da legislação vigente à época:

**III – DA TEMPESTIVIDADE:**

- a) **DA DEFESA ADMINISTRATIVA:** Tempestivo
- b) **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Tempestivo

**IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:**

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

**V – DOS FATOS:**

Trata-se o expediente de um procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação, inconformado com esta apresentou seu Recurso Administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

**VI – CONCLUSÃO:**

Isto posto, recomendo que seja mantido a penalidade, ressalta que quanto à alegação do autuado que é uma pessoa humilde, tem uma renda precária e não absorve renda esta correta e é amparada legalmente pelo Art. 68, inciso I, alínea "d" do Decreto 44.844/08, sendo assim necessária a redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa aplicada, totalizando o importe de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

A - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;

B - que todos os documentos sejam juntados ao processo:

C - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas: